

**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E
SEGURANÇA URBANA**

PARECER Nº 089 /18 – CEDECONDH

Inclui art. 222-B na Lei Complementar nº 284, de 27 de outubro de 1992 – que institui o Código de Edificações de Porto Alegre e dá outras providências –, e alterações posteriores, permitindo o uso de jardins verticais em muros, paredes, empenas cegas e similares.

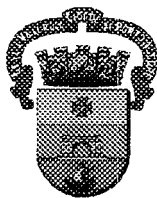
Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Adeli Sell.

A Procuradoria da Casa, em Parecer nº 767/17 (fl. 07), datado de 23 de novembro de 2017, opinou favoravelmente, manifestando que: “a matéria da proposição em exame se insere no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice jurídico à tramitação”.

Ato contínuo, os membros presentes da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) acompanharam o voto do Relator no Parecer nº 448 (fls. 09-10), o qual manifesta pela “... inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto”. Ato contínuo, na Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL (CEFOP), seus integrantes confirmaram o Parecer nº 115/18, pela “aprovação do Projeto”. No mesmo sentido, os integrantes da Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação (CUTHAB) votaram de acordo com o voto favorável do Relator, no Parecer nº 107/18 (fls. 13-11), manifestando “pela aprovação do Projeto”.

Em seguida, o presente Projeto foi encaminhado à CEDECONDH para parecer, designando-se como Relator o vereador que este subscreve.


É o relatório, sucinto.



PARECER Nº 089 /18 – CEDECONDH

De acordo com a manifestação da Procuradoria da Casa e dos pareceres aprovados nas demais Comissões, concluímos pela **aprovação** do Projeto de Lei.

Sala de Reuniões, 1º de novembro de 2018.

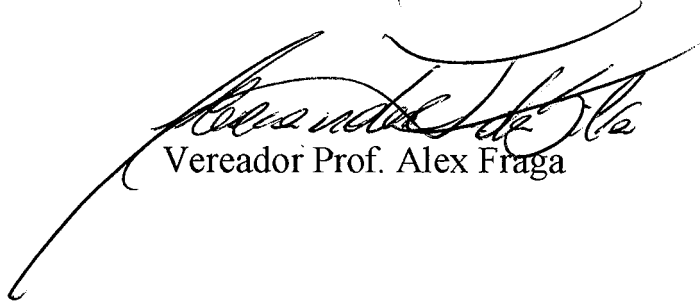

Vereador Marcelo Sgarbossa,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 13/11/2018

Vereadora Comandante Nádia – Presidente


Vereadora Mônica Leal


Vereador João Bosco Vaz


Vereador Prof. Alex Fraga

Vereador Moisés Barboza – Vice-Presidente